



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**DECRETO MUNICIPAL N.º 407 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 26/09/2023  
EDIÇÃO Nº 2865  
FLS: 599  
ASS: *Schnitz*

Abre crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.041, de 20 de setembro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial e suplementar no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 918.509,36 (Novecentos e dezoito mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária – Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde - Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde – Fonte de Recursos: 1064 FNS-EC 124/2022/Piso da Enfermagem, como segue:

P/A – 10.301.1001.2046 – Rede Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1008	56.508,12
--	------	-----------

P/A – 10.301.1001.2047 – Centro de Saúde Cidade Norte

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1007	6.666,64
--	------	----------

P/A – 10.302.1001.2050 – Saúde Mental

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1005	1.322,12
--	------	----------

P/A – 10.302.1001.2051 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1009	10.537,08
--	------	-----------

P/A – 10.302.1001.2052 – Atenção Domiciliar

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1003	592,08
--	------	--------

P/A – 10.305.1001.2057 – Programa DST/HIV/AIDS

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1004	1.430,80
--	------	----------

P/A – 10.305.1001.2058 – Ações de Vigilância em Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1002	903,92
--	------	--------

<b>SUB-TOTAL (1) PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO</b>		<b>77.960,76</b>
---	--	------------------

P/A – 10.302.1001.2049 – Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1011	779.887,40
P/A – 10.302.1001.2048 – Consórcio – ARSS/CRE		
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1012	43.795,92
P/A – 10.302.1001.2053 – Consórcio – SAMU/CIRUSPAR		
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1013	16.865,28
<b>SUB-TOTAL (2) PRESTADORES CONTRATUALIZADOS</b>		<b>840.548,60</b>

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizadas as receitas provenientes da transferência por meio de repasse financeiro, do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde para complementar o Piso da Enfermagem dos profissionais do Município e os prestadores de serviços contratualizados.

Art. 3º A rubrica própria na folha de pagamento, de que trata o parágrafo único da Lei Municipal nº 5.041 de 20 de setembro de 2023 fica Complementação Temporária/Piso da Enfermagem.

Art. 3º Ficam ajustadas a Lei nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei nº 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 nas ações correspondentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**